

Fundação Itaú Unibanco

Saiba mais sobre seu plano



Plano de Previdência Redecard CD



Índice

A proteção da previdência complementar	03
As contribuições para o plano	04
Em caso de desligamento.....	06
Na hora da aposentadoria.....	09
A tributação do seu benefício.....	15
Cuide bem de suas finanças	17

A proteção da previdência complementar

A previdência complementar vem se tornando um diferencial cada vez mais importante na vida dos brasileiros. Isso se dá principalmente com o aumento da longevidade e a queda dos índices de natalidade. No site do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística - IBGE, é possível consultar dados relacionados à sobrevida e outras informações ligadas a esse contexto ([clique aqui](#) para acessar).

Esse cenário indica uma forte pressão sobre a Previdência Social – com menos brasileiros contribuindo para o INSS e mais brasileiros recebendo benefícios do instituto. Por isso, os especialistas são unânimes em apontar a valorização da previdência complementar como um item essencial para o planejamento de um futuro mais tranquilo.

Você, participante ou assistido da Fundação Itaú Unibanco, já conta com um benefício diferenciado a sua disposição. Este material vai ajudá-lo a entender os principais aspectos do funcionamento de seu plano para você aproveitar suas vantagens da melhor forma possível.

Boa leitura!



As contribuições para o plano

Contribuição dos participantes

As contribuições dos participantes ativos e autopatrocinados são as seguintes:

• Contribuição Básica

Percentual entre 1% e 9%, em números inteiros, determinado pelo participante* sobre o Salário de Participação. Ocorre mensalmente 12 vezes por ano, podendo ser também realizada uma 13ª Contribuição Básica em dezembro, com o mesmo percentual em vigor.

• Contribuição Adicional

Para iniciar a Contribuição Adicional, o participante deve estar contribuindo com o percentual máximo da Contribuição Básica. É feita mensalmente 12 vezes por ano, com percentual definido pelo participante*, em números inteiros, sobre o Salário de Participação e sem contrapartida da patrocinadora.

• Contribuição Esporádica

Opcional, realizada em momento e valor à escolha do participante. O limite mínimo é de 1 UPR** vigente no mês do aporte, sendo o limite máximo estabelecido pela legislação.

• Contribuição Administrativa

Feita também pelos participantes vinculados, é estabelecida no Plano de Custeio e aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo.

* É possível alterar o percentual escolhido mensalmente. O participante pode suspender e retomar essa contribuição a qualquer tempo.

** UPR = Unidade Previdenciária Redecard - valor divulgado no site da entidade, atualizada com a mesma periodicidade e índice dos reajustes salariais gerais da patrocinadora principal.

Contribuição da patrocinadora

- **Contribuição Normal**

Mensal, equivale a 100% da Contribuição Básica feita pelo participante ativo. Ocorre 12 vezes por ano, inclusive sobre a 13ª contribuição, em dezembro, caso o participante ativo opte por realizá-la.

- **Contribuição Eventual**

Pode ser feita a qualquer tempo, com critérios uniformes, para todos os participantes ativos.

Atualmente, a patrocinadora contribui com o custeio das despesas administrativas dos participantes ativos vinculados à patrocinadora.



Em caso de desligamento

Se o participante se desligar da patrocinadora, é possível escolher um dos quatro institutos a seguir:

Resgate

Desde que o participante não esteja em gozo de benefício do plano, poderá resgatar 100% do Saldo da Conta de Participante, atualizado pelo retorno dos investimentos entre a data de cálculo e o efetivo pagamento. Caso o participante na data de término de vínculo empregatício tenha mais de 3 (três) anos de vinculação ao plano, haverá acréscimo de um percentual fixo do Saldo da Conta de Patrocinadora, em seu nome, conforme a seguinte tabela:

Tempo de vinculação ao plano (em anos completos)	% da Conta de Patrocinadora
3	30%
4	40%
5	50%
6	60%
7	70%
8	80%
9	90%
10	100%

Aos participantes que optaram pelo plano de Previdência Redecard CD foi assegurado o tempo de vinculação ao plano Redecard BD e ao plano Redecard Suplementar para efeito de resgate do Saldo parcial ou total da Conta de Patrocinadora, conforme tabela acima.

O Resgate será efetuado sob a forma de pagamento único ou, a critério do participante, em até doze parcelas mensais e consecutivas, valorizadas com base no retorno dos investimentos. O Resgate implica o fim de todo e qualquer direito do participante em relação ao plano. Vale lembrar que há incidência de Imposto de Renda, caracterizada como resgate de saldo, de acordo com o regime tributário escolhido pelo participante.

Portabilidade

Desde que tenha, no mínimo 3 (três) anos de vinculação ao plano e não esteja em gozo de um benefício do plano, o participante ativo, autopatrocinado ou vinculado poderá optar por portar, para outra entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora, o Saldo de Conta Total, rentabilizado pelo retorno de investimentos, apurado tomando por base a data de cessação das contribuições. A efetivação da portabilidade está condicionada às regras estabelecidas no Regulamento do plano mencionado no Termo de Portabilidade e à legislação vigente.

Autoprocínio

Desde que não esteja elegível ao recebimento de benefício, o participante pode escolher o Autoprocínio e passar a contribuir para o plano até atingir sua elegibilidade. Neste caso, ele deverá assumir as Contribuições do Participante e as contribuições antes feitas pela patrocinadora, bem como a taxa de administração determinada no Plano de Custeio. A escolha do Autoprocínio não impede a opção posterior pelo Benefício Proporcional Diferido, Portabilidade ou Resgate.



Em caso de desligamento

Benefício Proporcional Diferido (BPD)

Desde que não seja elegível a um benefício de Aposentadoria do plano e tenha completado 3 (três) anos de vinculação ao plano, o participante poderá escolher o Benefício Proporcional Diferido (BPD). A opção pelo BPD implicará a cessação das contribuições, conforme previsto no Plano de Custeio.

O benefício decorrente do BPD será devido a partir da data em que o participante completar 50 anos de idade e concedido sob a forma de renda mensal, calculada sobre o valor correspondente a 100% do Saldo de Conta Total na data de requerimento do benefício. A escolha do BPD não impede opção posterior pela Portabilidade ou Resgate.

Importante

- A Fundação encaminhará ao participante, no prazo de 30 dias contados da data da cessação do contrato de trabalho ou do mandato junto ao patrocinador, extrato contendo as informações, inclusive valores, a respeito de seu direito junto ao plano.
- O participante terá o prazo de 60 dias, contados da data do recebimento do extrato, para optar por um dos institutos. O participante que não fizer sua definição dentro desse prazo terá presumida sua escolha pelo BPD, desde que preencha as condições necessárias.
- O participante deve formalizar sua decisão, mediante preenchimento do termo de opção protocolado junto à Fundação.



Na hora da aposentadoria

Que benefícios o plano oferece aos participantes?

- Aposentadoria Normal
- Aposentadoria Antecipada
- Benefício por Invalidez Total
- Benefício por Morte*

Como solicitar um desses benefícios?

É preciso, em primeiro lugar, cumprir todos os requisitos de elegibilidade – ou seja, assegurar que você tem direito ao benefício (veja, a seguir, as exigências de cada um). Em caso positivo, é necessário encaminhar um requerimento por escrito para a Fundação, solicitando o início de seu processo.

* Pago aos beneficiários, dependentes ou herdeiros legais, conforme explicado adiante em “Quem são seus beneficiários no plano?”.

Quais os requisitos de elegibilidade?

- Para a **Aposentadoria Normal**, é preciso:
 - ter, no mínimo, 60 anos de idade e
 - ter cessado o vínculo empregatício.

- Para a **Aposentadoria Antecipada**, é preciso:
 - ter, no mínimo, 50 anos de idade,
 - ter 3 anos ininterruptos de vinculação ao plano e
 - ter cessado o vínculo empregatício.

- Para o **Benefício por Invalidez Total**, é preciso:
 - ser participante ativo, autopatrocinado ou BPD em gozo de benefício de Aposentadoria por Invalidez da Previdência Social.



Na hora da aposentadoria

Como são feitos os cálculos?

■ Para a **Aposentadoria Normal**

100% do Saldo de Conta Total na data de requerimento do benefício, transformado em renda mensal

■ Para a **Aposentadoria Antecipada**

100% do Saldo de Conta Total na data de requerimento do benefício, transformado em renda mensal

■ Para o **Benefício por Invalidez Total**

100% do Saldo de Conta Total na data de requerimento do benefício, transformado em renda mensal ou em pagamento único.

Com o pagamento único do Benefício por Invalidez Total, encerram-se todas as obrigações da entidade em relação ao participante e seus beneficiários.

Como são pagos os benefícios?

Quando solicita sua aposentadoria junto à Fundação, você tem direito a optar pelo recebimento em:

- renda certa mensal, pelo período de, no mínimo 5 anos e, no máximo, 25 anos, em número constante de cotas ou
- renda mensal decorrente da incidência de um percentual variando de 0,1% até 2,0% sobre o Saldo de Conta Total remanescente em cada mês
- pagamento único de até 25% do Saldo de Conta Total na data de solicitação do benefício ou a qualquer momento*;

As rendas mensais serão recalculadas todos os meses, respectivamente, pela variação da cota ou pela evolução do Saldo de Conta Total remanescente.

* A opção de pagamento único (saque de até 25%) poderá ser feita a qualquer momento, a partir da solicitação do benefício, sendo o valor restante pago na forma escolhida pelo participante.

A renda certa mensal ou renda mensal decorrente da incidência de um percentual poderão ser alteradas mensalmente.

Quando o maior valor do benefício que seria pago ao participante, calculado considerando-se o período de 5 anos ou o percentual de 2,0% sobre o total de cotas existentes na Conta Total, for inferior a 2 UPR na época do recebimento, será feito o pagamento único equivalente ao Saldo de Conta Total.



Na hora da aposentadoria

Quem são seus beneficiários no plano?

O participante pode escolher qualquer pessoa física como beneficiário. Isso deve ser feito por meio de formulário - disponível na área restrita do site da Fundação (login com CPF e senha) > Sobre a Entidade > Formulários > Cadastro de Beneficiário Indicado - que deverá ser preenchido, assinado (com firma reconhecida por autenticidade) e enviado à Fundação. O mesmo vale em caso de alteração que pode ser realizada a qualquer momento. Se não houver beneficiário indicado, terão direito ao benefício os seus dependentes que na data do falecimento estiverem nas seguintes condições:

1. O cônjuge ou companheiro (a);
2. Os filhos menores de 21 anos (inclusive enteados), sendo estendida a condição até os 24 anos para os que frequentam curso superior;
3. Os filhos inválidos de qualquer idade.

Na ausência de beneficiários ou dependentes, o benefício será destinado aos herdeiros legais do participante, por meio de apresentação de alvará judicial ou escritura pública.

Lembre-se, é muito importante a indicação do beneficiário, assim será garantida a sua escolha da pessoa que continuará a receber os recursos do plano.

Quais são os direitos dos beneficiários em caso de falecimento do participante?

Os beneficiários do participante ativo, autopatrocinado ou BPD que vier a falecer têm direito ao Benefício por Morte no valor de 100% do Saldo de Conta Total na data de requerimento do benefício, sob a forma de pagamento único. O montante será dividido conforme proporção estabelecida pelo participante para cada beneficiário inscrito. Não havendo definição de percentual, o valor será rateado em partes iguais entre todos.

No caso de falecimento de participante assistido, o Benefício por Morte equivalerá ao benefício que vinha sendo pago ao assistido, pelo mesmo período ou percentual escolhido. Poderá ser feito também pagamento único do Saldo de Conta Total, na data do falecimento, por opção dos beneficiários.

- No pagamento do Benefício por Morte, haverá incidência de Imposto de Renda de acordo com o regime tributário escolhido pelo participante.

Dica

É fundamental que seus beneficiários também conheçam os direitos e deveres que têm em relação ao plano. Caberá a eles entrar em contato com a Fundação Itaú Unibanco para verificar seus direitos.



A tributação do seu benefício

Quando entrou no plano, você escolheu o regime de incidência de Imposto de Renda sobre seu benefício na hora da aposentadoria. As duas opções são:

Regime Progressivo

Os benefícios são tributados conforme as normas estabelecidas pela Receita Federal. A alíquota será aplicada de acordo com a tabela vigente do Imposto de Renda, relativa ao Regime Progressivo*. Vale destacar que:

1. Os rendimentos pagos aos assistidos com idade igual ou superior a 65 anos têm parcela isenta do seu benefício, segundo valor divulgado anualmente pela Receita Federal, levando em consideração a soma total de rendas recebidas por mês, independentemente da fonte pagadora.
2. Os rendimentos pagos aos assistidos portadores de moléstia grave podem ser isentos de Imposto de Renda. Se for esse seu caso, verifique as condições para obter essa isenção junto à Receita Federal.
3. No caso de assistidos residentes no exterior, há incidência de Imposto de Renda na fonte sobre o montante recebido.

* As tabelas de cada ano-calendário estão disponíveis no site www.receita.fazenda.gov.br.

Regime Regressivo

Os benefícios são tributados com base na tabela abaixo (desde 01/01/2005), criada pelo governo para estimular as aplicações de longo prazo. A alíquota do Imposto de Renda começa mais alta (35% para investimentos mantidos por dois anos ou menos) e vai caindo à medida que os recursos permanecem investidos, até atingir a alíquota de 10%, válida para recursos mantidos por mais de dez anos. Ao optar pelo Regime Regressivo, o Imposto de Renda será retido na fonte de forma definitiva, exclusiva e sem deduções sobre o valor total.

Tempo de permanência de cada contribuição no plano*	Alíquota do IR
Igual a 2 anos ou menos	35%
Superior a 2 anos e inferior ou igual a 4 anos	30%
Superior a 4 anos e inferior ou igual a 6 anos	25%
Superior a 6 anos e inferior ou igual a 8 anos	20%
Superior a 8 anos e inferior ou igual a 10 anos	15%
Superior a 10 anos	10%

* A alíquota cai em função do tempo de cada contribuição ao plano.



Cuide bem de suas finanças

Tanto na fase ativa quanto na aposentadoria, um bom controle financeiro é fundamental para uma vida equilibrada, na qual é possível construir diferentes tipos de reservas - para necessidades imediatas, para emergências e para o longo prazo. Cuidando bem das finanças, pode-se usufruir com tranquilidade do presente e do futuro. Confira algumas dicas:

- Mantenha o equilíbrio entre o consumo e a poupança para comprar o que deseja e precisa sem gastar exageradamente.
- Uma boa planilha de orçamento doméstico permite que você acompanhe suas receitas e despesas e entenda melhor como e onde está usando seu dinheiro.
- É indispensável ter sempre uma reserva investida para cobrir imprevistos.
- Se precisar de recursos extras, lembre-se que o melhor crédito é o que traz novas . Cuidado com as compras por impulso. Antes de adquirir um produto ou serviço, avalie se de fato você precisa dele e eleja prioridades.
- Se for comprar a crédito, não pense nas prestações isoladamente. Juntas, elas não podem . Informação e autocontrole são fundamentais para quem se endividou e quer retomar as rédeas do orçamento.

- Dedique tempo ao seu dinheiro. Sua saúde financeira merece atenção.
- Para saber mais sobre como monitorar bem suas finanças, consulte o site da Fundação Itaú Unibanco > Educação Financeira e Previdenciária. Lá você encontra textos, artigos, planilha de orçamento doméstico e vídeos explicativos.

Fundação Itaú Unibanco

Canais de atendimento

Pessoalmente

Em São Paulo (SP)

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h*
Rua Carnaubeiras, 168 – 3º andar | Jabaquara
CEP 04343-080

Em Belo Horizonte (MG)

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h*
Rua Albita, 131 – 4º andar | Cruzeiro
CEP 30310-160

Em Curitiba (PR)

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h*
Rua Marechal Deodoro, 869 – 17º andar | Centro
CEP 80060-010

Em Goiânia (GO)

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h*
Av. República do Líbano, 1551 – Sala 602
Ed. Vanda Pinheiro | Setor Oeste
CEP 74125-125

Em Recife (PE)

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h
Av. Rui Barbosa, 251 – 4º andar
Ed. Parque Amorim | Graças
CEP 52011-040

* horário de Brasília

Por telefone ou fax

São Paulo (SP)

De 2ª a 6ª feira – das 8h às 19h*
Fone 11 4002 1299 | Fax 11 5015 8443
Demais localidades:
Fone 0800 770 2299

Pela internet

www.fundacaoitauunibanco.com.br
Canal "Fale Conosco"